



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 3/2025 - DIAD/DG/IP/RE/IFRN

12 de junho de 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP. 59015-300 – Fones (84) 4005-0786

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *campus* Ipanguaçu, com sede na RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu-RN – CEP 59.508-000, conforme autorização exarada pelo Diretor Geral Substituto, CARLOS ANTONIO BARROS E SILVA JÚNIOR, constante no [Processo nº 23037.000828.2025-11](#), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a alienação de animais, conforme relacionados no Anexo I, regida da pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de animais do rebanho de ovinos do IFRN - *Campus* Ipanguaçu - conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

RELAÇÃO DE OVINOS PARA LEILÃO						
		DESCRIÇÃO DOS LOTES				
IDENTIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	Nº DE ANIMAIS	CATEGORIA	IDADE MÉDIA	TOTAL (R\$)
LOTE 1	Colar nº 1	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 570,00
LOTE 2	Colar nº 2	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 570,00
LOTE 3	Colar nº 3	2 Machos	2	Macho castrado	Maior igual á 12 meses	R\$ 495,00
LOTE 4	Colar nº 4	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 695,00
LOTE 5	Colar nº 5	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 588,00
LOTE 6	Colar nº 6	3 Fêmeas	3	Borrega	Menor de 12 meses	R\$ 595,00
LOTE 7	Colar nº 7	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 755,00
LOTE 8	Colar nº 8	2 Machos	2	Macho castrado	Maior igual á 12 meses	R\$ 455,00
	Colar nº 9	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12	R\$ 597,00

LOTE 9					meses	
LOTE 10	Colar nº 10	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 855,00
LOTE 11	Colar nº 11	3 Fêmeas	3	Borrega	Menor de 12 meses	R\$ 508,00
LOTE 12	Colar nº 12	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 623,00
LOTE 13	Colar nº 13	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 682,00
LOTE 14	Colar nº 14	3 Machos	2	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 730,00
LOTE 15	Colar nº 15	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 755,00
						R\$ 9.473,00

2. DA DESIGNAÇÃO

2.1 O leilão será realizado pelo servidor João Batista Carvalho de Macedo, nomeado pela [PORTARIA Nº 156/2025 - DG/IP/RE/IFRN](#) de 10 de junho de 2025.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 O leilão será realizado de forma presencial conforme endereço, data e horário abaixo descritos:

Local: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000;

Data: 09 de julho de 2025.

Horário: 09h (horário local).

3.2 O leilão vai ser gravado e hospedado no site e canal do youtube oficial do campus Ipanguaçu. Não será transmitido por existir rede de internet no local designado.

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 O objeto alienado em licitação e respectivos lances mínimos encontram-se descritos no Termo de Referência e poderá ser examinada através de visita agendada com a **Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola do campus Ipanguaçu** por meio do telefone (84) 4005-4104, a partir da publicação do Edital, no horário das 8 às 10 horas e das 15 às 16 horas, somente nas terças-feiras à quintas-feiras.

4.2 As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 O objeto mencionado será alienado, por lote no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 É vetada a participação direta ou indireta no leilão:

5.3.1 De servidor ou dirigente do IFRN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.3.2 Pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

5.3.3 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.4.1 Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.4.2 Cópia da Carteira de Identidade.

5.4.3 Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.4.4 Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo (s) proprietário (s) ou sócio (s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.4.5 Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DO LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta conforme item 7 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Serão declarados abandonados os lotes arrematados não retirados do recinto armazenado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua arrematação.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 . A ata será assinada pelo servidor designado para a realização do leilão, sua equipe de apoio e o arrematador.

10.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.2. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de: revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conta

12.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4 Pedido de reconsideração do ato do Ministro de Estado da Educação quanto à declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar na área da Administração Federal - prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

12.5. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo (s) lote (s) correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2. De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do (s) lote (s) nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3. Será dada a publicidade necessária ao Leilão e seus documentos editais conforme disposto no artigo 54 da Lei nº. 14.133/2021

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5. Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei nº. 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.7. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.9. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº 99.658/90.

13.10. Conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão no seguinte endereço e horário: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu-RN – CEP 59.508-000; na área da Fazenda Escola. Caberá ao leiloeiro designado decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13.11 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Ipanguaçu, 12 de junho de 2025.

Julio Justino de Araújo
Requisitante

Diretor da Unidade Produtiva
(MAT. SIAPE: 2542967)

Erick Paiva de Argolo
Coordenador da comissão de avaliação
Responsável Técnico
(MAT. SIAPE: [1811179](#))

Carla Patrícia Silva de Farias
Integrante Administrativo
(MAT. SIAPE: [1902369](#))

Carlos Antonio Barros e Silva Junior
Ordenador de despesa substituído
Diretor-Geral Substituto do Campus Ipanguaçu
(PORTARIA Nº 656/2023 - RE/IFRN)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Patricia Silva de Farias, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/06/2025 08:19:40.
- **Erick Paiva de Argolo, MEDICO VETERINARIO**, em 12/06/2025 08:22:01.
- **Carlos Antonio Barros e Silva Junior, SUB-CHEFIA - DG/IP**, em 12/06/2025 09:25:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892927
Código de Autenticação: 28491eadd4





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU
Diretoria de Administração

TR 4/2025 - DIAD/DG/IP/RE/IFRN

11 de junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS* IPANGUAÇU demonstra a necessidade da alienação de semoventes através LEILÃO para readequação do tamanho do rebanho ao espaço físico e teto orçamentário. Tendo em vista que, em decorrência do processo reprodutivo, o quantitativo atual ultrapassa o número necessário para suprir as atividades acadêmicas do *campus*, elevando os custos de manutenção do setor de ovinocultura da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola - DIGUAE, do *Campus* Ipanguaçu.

1.2 Este projeto obedece a lei 14.133/2021 que rege as licitações públicas, art. 28º IV; 31º § 2º II; III; IV; e V; § 3º; e § 4º; art. 33º V; art. 76º II; e o decreto 11.461/2023.

1.3 O leilão vai ser na forma presencial com base no art. 31º § 2º inciso IV, que traz em seu texto "*salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração*" da lei 14.133/21, reforçado no art. 1º parágrafo único do decreto nº 11.461/2023.

1.3.1 Dá Inviabilidade técnica: O IFRN dispõe de profissionais habilitados para fazer o leilão, assim não é justificado a terceirização desta atividade, porém o governo ainda não disponibilizou sistema (ferramenta) eletrônico para realização deste procedimento nesta modalidade, forçando assim que seja feito uma primeira contratação para poder fazer o processo fim.

1.3.2 Dá desvantagem para a administração: A venda deste tipo de ativo (animais) que tem fins abate (baixo valor agregado ou a recolher) tem o universo consumidor restrito muitas vezes pelo o quantitativo de animais, fazendo com quem participação seja consumidor regional, estes na sua grande maioria não são adeptos as tecnologias restringindo ainda mais a participação.

1.3.3 Dá economia: A realização de leilão na forma eletrônica traz para a administração dispêndio de custo por ser forçada a fazer um segundo processo para contratar leiloeiro oficial ou sistema eletrônico, além de restringir a participação da comunidade local por não ter acesso a essas tecnologias. Além minimizar a possibilidade de ter maior número de lance pelos participantes por não está viabilizado ver o estado do animal no dia da seção, pois a visibilidade in-loco no momento ajuda ao participante oferta maior lance.

1.4 O leilão vai ser gravado e hospedado no site e canal do youtube oficial do campus Ipanguaçu. Não será transmitido por no local designado não em rede de internet.

1.5 Em busca ao sítio oficial da Advocacia Geral da União- AGU não fora localizado modelo de Termo de Referência ou Projeto Básico específico para leilão, motivo pelo qual, **utiliza-se modelo próprio neste processo.**

2. OBJETO

2.1 Alienação de animais do rebanho ovino deste IFRN *campus* Ipanguaçu por meio da modalidade Leilão mediante MAIOR LANCE por lote.

3. DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1 Tabela de descrição e valor inicial por lote:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS IPANGUAÇU						
RELAÇÃO DE ANIMAIS PARA LEILÃO						
DATA:	28/08/2024					
IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES		DISCRIÇÃO DOS LOTES				
		QUANTIDADE	Nº DE ANIMAIS	CATEGORIA	IDADE MÉDIA	TOTAL (R\$)
LOTE 1	Colar nº 1	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 570,00
LOTE 2	Colar nº 2	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 570,00
LOTE 3	Colar nº 3	2 Machos	2	Macho castrado	Maior igual á 12 meses	R\$ 495,00
LOTE 4	Colar nº 4	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 695,00
LOTE 5	Colar nº 5	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 588,00
LOTE 6	Colar nº 6	3 Fêmeas	3	Borrega	Menor de 12 meses	R\$ 595,00
LOTE 7	Colar nº 7	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 755,00
LOTE 8	Colar nº 8	2 Machos	2	Macho castrado	Maior igual á 12 meses	R\$ 455,00
LOTE 9	Colar nº 9	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 597,00
LOTE 10	Colar nº 10	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 855,00
LOTE 11	Colar nº 11	3 Fêmeas	3	Borrega	Menor de 12 meses	R\$ 508,00
LOTE 12	Colar nº 12	3 Machos	3	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 623,00
LOTE 13	Colar nº 13	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 682,00
LOTE 14	Colar nº 14	3 Machos	2	Borrego	Menor de 12 meses	R\$ 730,00
LOTE 15	Colar nº 15	2 Fêmeas	2	Matriz	Entre 24 e 48 meses	R\$ 755,00
TOTAL						R\$ 9.473,00

Fonte: Elaboração própria.

3.3 Será necessário realizar o agendamento da visita com antecedência de no mínimo 24 horas pelos por meio do telefone (84) 4005-4104 ou e-mail diguae.ip@ifrn.edu.br.

3.2 Os animais que serão objetos deste leilão, **são considerados animais de descarte para o campus**, devendo os participantes verificarem todas as condições do lote, não cabendo reclamações de quaisquer natureza posteriores ao arremate.

3.4 A visitação ocorrerá somente nas terças à quintas, de 8 às 10 horas e de 15 às 16 horas. Dessa forma, não serão

disponibilizadas fotos ou vídeos dos animais pelos canais de atendimento.

4. DO VALOR TOTAL DOS LOTES

4.1 O valor mínimo esperado do arremate de todos os lotes é da ordem de R\$ 9.473,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais);

4.2 O modo de disputa e arremate será maior oferta por lote, com lances iniciais conforme tabela do item 3.1.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

5.1 Local: No setor da ovinocultura (aprisco) instalado na Fazenda-escola do IFRN – *Campus* de Ipanguaçu/RN, localizado na RN 118, Comunidade Base Física, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, com início às 09h (horário Local), em data a ser definida no Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.1.1 PESSOA FÍSICA: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

6.1.3 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do IFRN ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

7. DO LANCE

7.1 Devido ao números de lotes e necessidade de celeridade do processo, só serão aceitos os lances:

7.1.1 Inicial, lance mínimo para o arremate, estipulado por comissão avaliadora;

7.1.2 Maior que o último lance, o lance deve ser maior que o último a ser chamado;

7.1.3 Os lances posteriores ao lance inicial devem ser arredondados para múltiplos de 10 (dez); ex.: 10, 20, 30...

7.1.3.1 Não serão aceitos lances com decimais (centavos) e que não atendam o item 7.1.3; ex.: 10,75; 14,00; 18,90; 21,00;

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O valor do lance deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor do IFRN *campus* Ipanguaçu emitida e entregue aos arrematantes após a finalização do leilão pela equipe de apoio da seguinte forma:

8.1.1 - 100% (cem por cento) no ato da arrematação; ou

8.1.2 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação e 90% (noventa por cento) até vinte e quatro horas após a data de arrematação.

8.2 Em caso da opção do pagamento conforme item 8.1.2, **decorridas as 24 horas sem a devida comprovação do pagamento complementar o arrematante perderá o direito ao lote sem que haja a devolução dos 10%.**

9. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

9.1. O arrematante terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do leilão, das 07h às 16h para efetuar a retirada do animal arrematado de segunda a sexta.

9.2 A entrega do animal será efetuada pelo IFRN mediante Guia de Remessa, devidamente recebido pelo arrematante vencedor.

9.3 O lote somente será entregue ao arrematante do mesmo, ou ao seu procurador após o acerto definitivo da aquisição junto ao IFRN, mediante a comprovação da quitação.

9.3.1 O arrematante deverá agendar previamente a retirada do lote arrematado;

9.3.2 O arrematante deverá retirar o lote no mesmo local onde será realizada a visitação, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e outras despesas eventuais.

9.3.3 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado de RN – IDIARN, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados. Em função da existência de barreiras sanitárias, os arrematadores devem observar as restrições de entrada ou movimentação de animais no estado ou em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

10.2 Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) animais (bens móveis), que se encerram com a entrega o animal ao novo proprietário.

10.3 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

10.4 O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.4.1 Dar causa à inexecução parcial do leilão;

10.4.2 dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.3 dar causa à inexecução total do leilão;

10.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

10.4.5 não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.6 não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

10.4.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

10.4.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

10.4.9 fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

10.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem

10.4. deste Edital as seguintes sanções: I. advertência; II. multa; III. impedimento de licitar (participar de leilões do IFRN); IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.7 A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8 A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital.

10.9 Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.8. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do IFRN, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

10.11 Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do IFRN, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

10.12 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 6, 9, 10, 11 e 12 do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do IFRN), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência

12. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

12.1 Setores Responsáveis: DIAD/IP – Diretoria de Administração/Ipangaçu - RN e DIGUAE/IP - Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola/Ipangaçu - RN

Julio Justino de Araújo
Diretor da Unidade Produtiva
Requisitante
(MAT. SIAPE: 2542967)

Erick Paiva de Argolo
Coordenador da comissão de avaliação
Integrante Técnico
(MAT. SIAPE: 1811179)

Carla Patrícia Silva de Farias
Diretora de Administração
Integrante Administrativa
(MAT. SIAPE: 1902369)

12.2 Aprovação do Termo: DG/IP – Direção Geral/Ipangaçu - RN

Carlos Antonio Barros e Silva Junior
Ordenador de despesa substituído
Diretor-Geral do Campus Ipangaçu
(PORTARIA Nº 656/2023 - RE/IFRN)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Patricia Silva de Farias, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD4 - DIAD/IP**, em 11/06/2025 14:26:48.
- **Erick Paiva de Argolo, MEDICO VETERINARIO**, em 11/06/2025 14:30:50.
- **Carlos Antonio Barros e Silva Junior, SUB-CHEFIA - DG/IP**, em 11/06/2025 15:32:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892887

Código de Autenticação: c9801fbc60

